

Lei n.º 13/76

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Angatuba, para o exercício de 1.977."

O Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - O Orçamento do Município de Angatuba, para o Exercício Financeiro de 1.977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). -

Artigo 2.º) - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1- Receitas Correntes.

1.1- Receita Tributaria	---	cr\$	710.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	---	cr\$	30.000,00	
1.3- Receita Industrial	---	cr\$	211.000,00	
1.4- Transferências Parentes	---	cr\$	3.946.300,00	
1.5- Receitas Diversas	---	cr\$	170.000,00	5.067.300,00
2- Receitas de Capital				
2.1- Operações de crédito	---	cr\$	160.000,00	
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	---	cr\$	70.000,00	
2.3- Transferências de Capital	---	cr\$	1.562.700,00	
2.4- Outras Receitas de Capital	---	cr\$	140.000,00	1.932.700,00
Total da Receita	---	cr\$	7.000.000,00	

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos nº I + II, conforme a seguinte desdobramento:

I- Por Funções de Governo

01- Legislativa	-----	cr\$	106.000,00
03- Administração e Planejamento	-----	cr\$	2.000.500,00
04- Agricultura	-----	cr\$	57.000,00
05- Comunicações	-----	cr\$	70.000,00
08- Educação e Cultura	-----	cr\$	886.000,00
10- Habitação e Urbanismo	-----	cr\$	926.000,00
13- Saúde e Saneamento	-----	cr\$	283.000,00
15- Assistência e Previdência	-----	cr\$	549.500,00
16- Transportes	-----	cr\$	2.122.000,00
Total da Despesa	-----	cr\$	7.000.000,00

II- Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	-----	cr\$	5.040.300,00
Despesas de Capital	-----	cr\$	1.959.700,00
Total da Despesa	-----	cr\$	7.000.000,00

III- Por Programa

01- Processo Legislativo	-----	cr\$	106.000,00
--------------------------	-------	------	------------

07- Administração	UH	1.439.500,00
08- Administração Financeira	UH	524.000,00
09- Planejamento Governamental	UH	37.000,00
16- Abastecimento	UH	57.000,00
22- Telecomunicações	UH	70.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau	UH	722.000,00
46- Educação Física e Desportos	UH	87.000,00
48- Cultura	UH	77.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	UH	926.000,00
75- Saúde	UH	283.000,00
81- Assistência	UH	161.000,00
82- Previdência	UH	328.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	UH	60.500,00
88- Transporte Rodoviário	UH	2.122.000,00
Total da Despesa	UH	7.000.000,00

Artigo 4.º) - Fica o Executivo autorizado a:-

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada - (Artigo 6.º da Constituição Federal).

b) - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7.º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5.º) - Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Anapituba, em 12 de novembro de 1976

Alfio Verardi
- Prefeito Municipal -